



LEI Nº 4.667, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Altera a Lei Municipal nº 4.535 de 17 de dezembro de 2019, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2020”, para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento da Autarquia Municipal -SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Autarquia Municipal SAAE para o exercício de 2020, Lei Municipal nº 4.535 de 17 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	03	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
Unidade	02	Sistema de Água	
Função	17	Saneamento	
Subfunção	512	Saneamento Básico Urbano	
Programa	0611	Saneamento Básico Urbano	
Atividade	8.005	Operação e Manutenção do Sistema de Água	
Conta Econ.	339040	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	120.000,00
TOTAL			120.000,00

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão	03	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
Unidade	02	Sistema de Água	
Função	17	Saneamento	
Subfunção	512	Saneamento Básico Urbano	
Programa	0611	Saneamento Básico Urbano	
Projeto	7.009	Automação do Sistema de Água	
Conta Econ.	449052	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
TOTAL			100.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG**

"TERRA DO PADRE VICTOR"

CNPJ: 18.245.167/0001-88

Órgão	03	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
Unidade	03	Sistema de Esgoto	
Função	17	Saneamento	
Subfunção	512	Saneamento Básico Urbano	
Programa	0611	Saneamento Básico Urbano	
Atividade	8.007	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto	
Conta Econ.	339030	Material de Consumo	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 18 de agosto de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA

Prefeito Municipal

YVES DUARTE TAVARES

Procurador-Geral